

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES | Ministério da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
REPÚBLICA FEDERAL

Política Nacional de Educação Permanente em saúde - PNEPS

Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS – PRO EPS-SUS

1

Instituído pela Portaria
GM/MS nº 3.194, de 28 de
novembro de 2017.

2

Objetiva retomar o processo
de implementação da PNEPS,
a partir do incentivo ao
desenvolvimento de ações
para a EPS pelos estados e
municípios do Brasil.

3

De forma inédita, o Ministério
da Saúde repassa incentivo
financeiro direto a todos os
municípios que possuem
equipes de AB e que aderiram
ao programa para a realização
de ações de Educação
Permanente em Saúde (EPS).

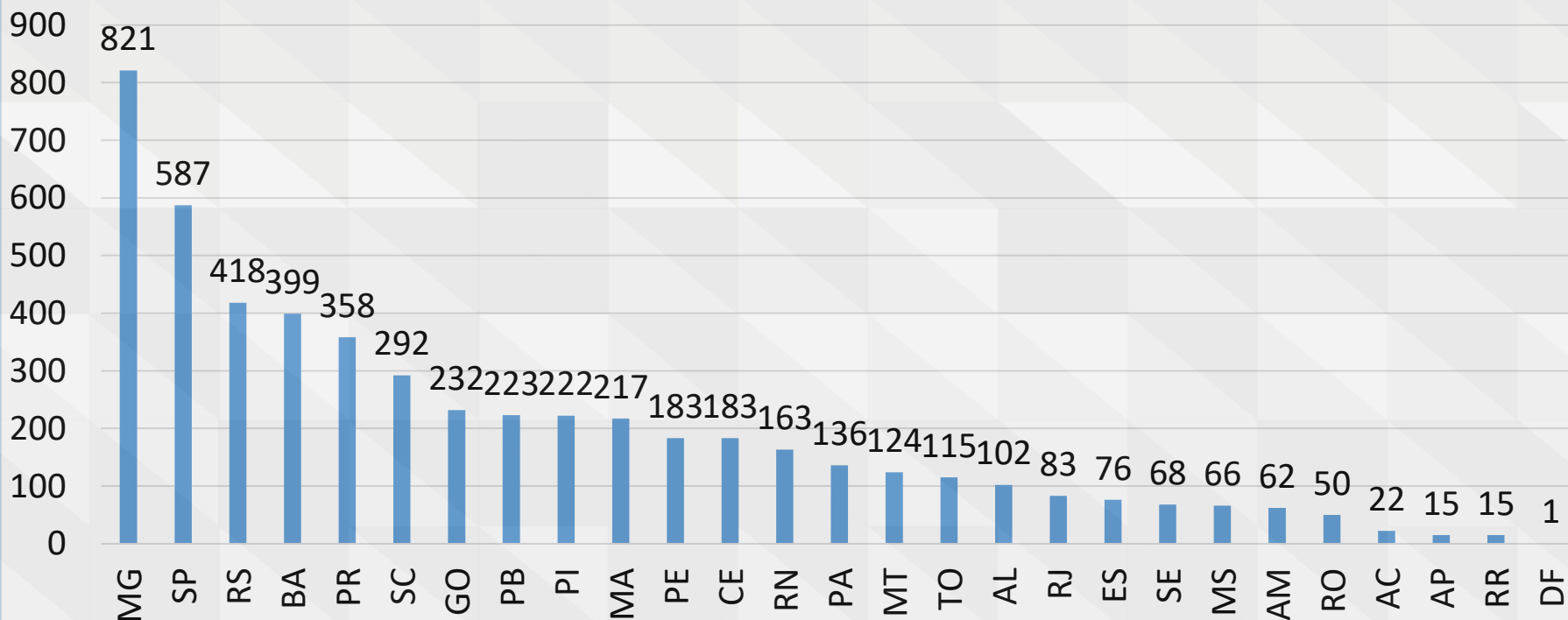
→ Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS – PRO EPS-SUS

- Possui alcance nacional contribuindo para o fortalecimento da qualificação dos profissionais e trabalhadores que atuam nas mais de 40 mil equipes da Estratégia de Saúde da Família.
- Busca o apoio e o desenvolvimento de ações formativas, aos profissionais e trabalhadores do SUS, ancoradas nos pressupostos da Educação Permanente em Saúde.

Adesão e Incentivo Financeiro – Estados, DF e Municípios

- **Estados e DF:** incentivo financeiro definido de acordo com o número de Regiões de Saúde existente.
- **Municípios e DF:** incentivo financeiro definido de acordo com o número de equipes de AB em atividade, com base no CNES.
- Todas as UFs e o DF aderiram ao PRO EPS-SUS.
- 94% (5.233) dos municípios aptos aderiram ao PRO EPS-SUS.
- **Foi repassado o montante de R\$ 64.282.000,00 aos municípios e R\$ 5.650.000,00 aos estados.**
- Conforme a Portaria GM/MS nº 3.409 de 13/12/2017, as adesões foram realizadas até o dia 20/12/2017.

Municípios que aderiram ao PRO EPS-SUS Dezembro/2017



Critérios de definição de valores para os municípios:

- R\$ 11.000,00 até 3 equipes de Atenção Básica;
- >3 equipes, acréscimo de R\$ 1.000,00 para cada intervalo de 1 a 5 equipes.



Intervalo	Valor
0 - 0	R\$ -
1 - 3	R\$ 11.000,00
4 - 8	R\$ 12.000,00
9 - 13	R\$ 13.000,00
14 - 18	R\$ 14.000,00

Fonte: DEGES/SGTES/MS

Valores repassados aos Municípios e DF

Setembro/2018

UF	Qtd de Municípios	Qtd - equipes de Atenção Básica	Valor
AC	22	226	R\$ 283.000,00
AL	102	872	R\$ 1.275.000,00
AM	62	703	R\$ 811.000,00
AP	15	135	R\$ 187.000,00
BA	399	3.467	R\$ 5.018.000,00
CE	183	2.514	R\$ 2.487.000,00
DF	1	303	R\$ 71.000,00
ES	76	755	R\$ 976.000,00
GO	232	1.359	R\$ 2.756.000,00
MA	217	2.120	R\$ 2.768.000,00
MG	821	5.280	R\$ 9.841.000,00
MS	66	505	R\$ 813.000,00
MT	124	618	R\$ 1.457.000,00
PA	136	1.418	R\$ 1.749.000,00
PB	223	1.429	R\$ 2.669.000,00
PE	183	2.285	R\$ 2.433.000,00
PI	222	1.328	R\$ 2.580.000,00
PR	358	2.215	R\$ 4.275.000,00
RJ	83	1.643	R\$ 1.223.000,00
RN	163	1.023	R\$ 1.954.000,00
RO	50	374	R\$ 611.000,00
RR	15	127	R\$ 187.000,00
RS	418	1.927	R\$ 4.852.000,00
SC	292	1.768	R\$ 3.486.000,00
SE	68	595	R\$ 853.000,00
SP	587	5.409	R\$ 7.342.000,00
TO	115	461	R\$ 1.325.000,00
TOTAL	5233	40859	R\$ 64.282.000,00

Fonte: DEGES/SGTES/MS

Valores repassados aos Estados, Municípios e DF

- O incentivo financeiro para o **PRO-EPS SUS** foi repassado em 2018 no valor total de **R\$ 69.932.000,00** (*em abril para os Estados e em setembro para os Municípios*), com intuito de custear, exclusivamente, ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), sendo que **os estados e o DF elaboraram o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS)**, enquanto os municípios e o DF estão fazendo o planejamento e realizando as atividades de EPS, voltadas às equipes da Atenção Básica.

No dia 2 de outubro de 2019, foi publicada a **Portaria Nº 2.580** (Diário Oficial da União – DOU Nº 191, página 793) com as seguintes alterações:

---> **Bloco de Financiamento**

Altera o bloco de financiamento de Bloco de Gestão para Bloco de Custeio.

---> **Saldo Residual, referente ao repasse financeiro do PRO EPS-SUS (estados):**

O **saldo residual** de recursos destinados à elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) poderá ser utilizado na **reformulação do plano e na implementação das ações nele descritas**.

---> **Prazo de Execução (municípios):**

Os recursos destinados ao PRO EPS-SUS deverão ser executados até o final de setembro de 2020.

O que mudou?

Portaria GM/MS nº 3.194, de 28/11/2017

Bloco de Financiamento

- Bloco de Gestão

Recursos

- Para os Estados os recursos eram destinados, exclusivamente, para **elaboração** dos Planos Estaduais de Educação Permanente.

Prazos

- Não definia prazo de execução para os municípios.
- Para os Estados, o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde deveria ser submetido, ao Ministério da Saúde, em até 300 dias após o repasse dos recursos que ocorreu em abril de 2018.

Portaria nº 2.580, de 01/10/2019

Bloco de Financiamento

- Bloco de Custeio

Recursos

- Os recursos remanescentes, dos Estados, podem ser utilizados para **execução das atividades, bem como para reformulação** dos Planos Estaduais de Educação Permanente elaborado. Tal mudança possibilitará maior eficiência na utilização dos referidos recursos e na efetivação dos Planos.

Prazos

- Os municípios deverão utilizar os recursos até **o final de setembro de 2020**.
- Os Estados deverão utilizar os recursos remanescentes **até o término da vigência de cada Plano (quadriênio 2019-2022)**.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES | Ministério da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

